



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.013 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”.*

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2024, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
018 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	1
029 – 02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1
052 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 95.000,00	1
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00	2
076 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00	5
081 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00	1
084 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	1
093 – 02.04.10.301.0005.2.015	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 30.000,00	5
094 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00	5
135 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00	1
136 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00	1
144 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00	1
145 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00	1
153 – 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	1
181 – 02.06.13.392.0007.2.038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	1
213 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00	1



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos citados no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
086 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 320.000,00	1
089 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 165.000,00	1
092 – 02.04.10.301.0005.2.015	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 110.000,00	1
120 – 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00	2
171 – 02.06.12.364.0007.2.042	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 80.000,00	1
165 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00	5
166 – 02.06.12.361.0007.2.036	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00	5
167 – 02.06.12.361.0007.2.036	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.500,00	5
612 – 02.08.15.451.0009.1.039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 93.500,00	5
614 – 02.08.20.605.0009.1.040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 24.000,00	5
205 – 02.08.11.334.0009.1.008	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 375.000,00	1

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2024, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
074 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	5
093 – 02.04.10.301.0005.2.015	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 170.000,00	5

**Artigo 4º** - Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 06 de agosto de 2024.

  
SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

  
ANTONIO WAISS  
Diretor Dep. Adm